



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 3.487, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

Concede aumento salarial para os servidores do legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido um aumento de 7% (sete por cento) na remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Congonhas, incluindo os efetivos, comissionados e inativos.

§1º O aumento de que trata esse artigo será extensivo aos abonos e gratificações legalmente concedidos aos servidores.

§ 2º O aumento de que trata esse artigo não será cumulativo com a revisão geral anual que poderá ser concedida mediante lei de iniciativa do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º O artigo 15-A da Lei 3.007/2010 com as alterações posteriores, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15-A – O servidor público do Poder Legislativo Municipal fará jus a um auxílio alimentação mensal, de cunho indenizatório, para aquisição de gêneros alimentícios, fármacos, higiene pessoal e produtos de limpeza domésticos, vedada a aquisição de bebida alcoólicas ou cigarros, a ser pago mediante cartão alimentação ou refeição.

I – o valor de que trata o auxílio deste artigo será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, sendo que no crédito a ser efetuado no mês de dezembro de cada ano será pago o valor em dobro.

II - o valor de que trata o inciso anterior será atualizado anualmente no mês de janeiro, pelo INP-C acumulado no exercício anterior, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. O servidor ativo da Câmara Municipal que tenha vínculo como aposentado ou pensionista do Município, somente receberá o benefício de que trata o inciso I deste artigo, se renunciar junto a PREVCON ou ao Executivo o direito ao recebimento de auxílio alimentação, sendo vedada a acumulação do benefício.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento para as despesas de pessoal civil e auxílio alimentação da Câmara Municipal, no orçamento em execução.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2015.

Congonhas, 23 de março de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - PREVCON

PORTARIA Nº.014/2015

Concede aposentadoria por invalidez.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701/07.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/1988 com redação dada pela Emenda nº 70/2012 c/c artigo 20, inciso II, da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/2007, à servidora Maria Aparecida Barreto Batista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 1910, CPF 591.350.776-20, cargo de Faxineira, padrão/símbolo de vencimento EF-P07, a partir de 10 de março de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de março de 2015.

Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora Presidente da Prevcon

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - PREVCON

PORTARIA Nº. 015/2015

Concede aposentadoria por invalidez.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701/07.

RESOLVE:



Congonhas, 23 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1221

Art.1º. Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/1988 c/c artigo 20, inciso II, da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/2007, ao servidor Antônio José Rodrigues de Paula, lotado na Secretaria Municipal de Obras, matrícula 42301, CPF 456.721.056-53, cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, padrão/símbolo de vencimento EF P-09, a partir de 10 de março de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de março de 2015.

Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretoria Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - PREVCON

PORTARIA Nº. 016/2015

Concede aposentadoria por idade.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701/07.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, § 1º, III, “b” da CF/1988 com redação dada pela EC 41/2003 c/c artigo 23 da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/2007, à servidora Ângela Maria Soares Ribeiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 3332, CPF 603.452.416-49, cargo efetivo de Professora, padrão/símbolo de vencimento PEBI-E, a partir de 23 de março de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de março de 2015.

Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora Presidente da Prevcon

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUNTA RECURSAL DA DMAM

A Junta Recursal da Diretoria de Meio Ambiente informa que no dia 30 de MARÇO de 2015 (segunda-feira), às 13:30 horas, acontecerá, na sede da Diretoria, localizada na Av. Padre Leonardo, 12, Centro, a reunião para julgamento dos recursos administrativos de: Fernando de Oliveira Viana – Processo Administrativo 0011306/2014 – Auto de Infração nº 423/2014; Posto Profetas de Congonhas Ltda - Processo Administrativo 0012559/2014 - Auto de Infração nº 425/2014 e Rubens de Oliveira Martins - Processo Administrativo nº 0015260/2014 - Auto de Infração nº 444/2014. Todos referentes a infrações ambientais.

Elisiane Fátima da Silva Dourado
Presidente da Junta Recursal da DMAM

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº PMC/001/2015

Objeto: Credenciamento de Serviços de Exames citológicos e anatomopatológicos, de forma complementar aos serviços disponibilizados pela rede pública, necessários para oferecer à população do município uma assistência à saúde de qualidade, com base as diretrizes clínicas vigentes e normatizadas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal. Entrega dos envelopes: Dia: 27/04/2015 até às 13:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 27/04/2015 às 13:05 horas. Endereço: Praça Presidente Kubitschek nº 135, Centro, Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1139 e 1156, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Maria GERALDA Zacarias– Presidente da CPJL.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREGÃO PMC/002/2015



Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 23 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 1221

Chamada Pública para aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, com amparo na Lei nº 11947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013. Licitante habilitada e vencedora: Associação de Pequenos Produtores e Artesãos da Agricultura Familiar de Congonhas. Itens: 01 a 30. Congonhas, 23/03/2015. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON.
